



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
CONSELHO SUPERIOR DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

# Conselho Superior do Ministério Público

**Boletim Informativo  
N.º 5/2024**

Secção Permanente | 04.04.2024

**Boletim Informativo**



## Sumário

■ PRESENÇAS	>> 2
■ ORDEM DO DIA	>> 3
Gestão de Quadros / Instrumentos de Mobilidade	>> 3
Remuneração por Acumulação de Funções	>> 7
Incompatibilidades	>> 8
Aposentações / Jubilações	>> 8
Prestação de serviço por magistrados jubilados	>> 9
Recursos Hierárquicos	>> 9



## Presenças

### ■ Presidente

Senhor Vice-Procurador-Geral da República, Dr. **Carlos Adérito da Silva Teixeira**;

### ■ Vogais

Procurador-Geral Regional de Évora, Dr. **Paulo Morgado de Carvalho**;

Procurador-Geral-Adjunto, Dr. **António Paes de Faria** (membro permanente);

Procurador da República, Dr.<sup>a</sup> **Maria Raquel Mota** (membro permanentes);

Membro eleito pela Assembleia da República, Dr.<sup>a</sup> **Vânia Gonçalves Álvares** (membro permanente);

### ■ Secretário

Secretariou a sessão por indicação da Senhora Procuradora-Geral da República, o Dr.<sup>a</sup> **Ana Cristina de Lima Vicente**.



## ORDEM DO DIA

### Gestão de Quadros / Instrumentos de Mobilidade

1. A Secção Permanente do Conselho Superior de Ministério Público deliberou, por maioria, tendo votado contra a Dra. Maria Raquel Mota, ao abrigo do disposto nos artigos 4.º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Gestão Processual, 75.º e 79.º do Estatuto de Ministério Público e 101.º, números 1, al. h), e 3, da Lei de Organização do Sistema Judicial, considerar que a situação proposta não configura uma situação de acumulação, indeferindo-se a proposta de os Procuradores da República Lics. **Manuel António da Silva Marques, Susana Luísa de Figueiredo e Catarino Severino, Ana Maria Marques Ferreira, Guilherme Gustavo Leal de Antas e Castro, Maria José Trabulo Magalhães Néri, Maria Leonor da Silva Teixeira, António dos Reis Rodrigues e Maria Joana de Sousa Dias** exercerem funções em regime de acumulação com o serviço de origem na Procuradoria e Juízos do Trabalho de Matosinhos, Comarca do Porto.

*Relator: Dr. Paes de Faria*

2. A Secção Permanente do Conselho Superior do Ministério Público deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 101.º e n.º 3 da LOSJ e nos artigos 75.º, 76.º, n.º 2, alínea c), e 79.º do EMP, em autorizar que as procuradoras da República, Lics. **Rita Alexandra Barreira da Mota Sousa e Ana Manuela da Costa Fernandes**, colocadas na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica da Horta assegurem, em acumulação, parte

do serviço da secção do DIAP e do Juízo de Competência Genérica de São Roque do Pico, desde o dia 29 de janeiro de 2024 até 15 de julho de 2024, ratificando-se os atos praticados.

*Relatora: Dr.ª Raquel Mota*

3. A Secção Permanente do Conselho Superior do Ministério Público deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto nos artigos 4.º, 5.º e 7.º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Gestão Processual, 75.º, 76.º, n.º 2, al. c), 79.º e 136.º do Estatuto de Ministério Público e 101.º, números 1, al. h), e 3, da Lei de Organização do Sistema Judicial, em autorizar que a procuradora da República, Lic. **Ana Catarina Beirão Pereira** assegure, em regime de acumulação, o serviço dos J1 e J2 do Juízo de Pequena Criminalidade de Sintra, da comarca de Lisboa Oeste, com efeitos desde 01 de setembro de 2023, até 15 de julho de 2024, ou decisão em contrário da Senhora magistrada do Ministério Público coordenadora da comarca de Lisboa Oeste, ratificando-se todos os atos entretanto praticados.

*Relator: Dr. Paes de Faria*

4. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 101.º e n.º 3 da LOSJ nos artigos 4.º e 5.º do RIMGP e nos artigos 75.º, 76.º, n.º 2, alínea c), 136.º e 79.º do EMP, determinar o exercício cumulativo de funções no DIAP de Santiago do Cacém da comarca de Setúbal, do procurador da República, Lic. **Luís Miguel Borges Monteiro Neiva Marques**, colocado na Procuradoria da República do Juízo de Família



## Conselho Superior do Ministério Público

e Menores de Santiago do Cacém, desde o dia 12 de fevereiro de 2024 ratificando-se todos os atos nesse âmbito praticados, e até 15 de julho de 2024, caso as circunstâncias que lhe subjazem se mantenham inalteradas.

*Relatora: Dr.ª Vânia Álvares*

5. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto nos artigos 4.º, 5.º e 7.º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Gestão Processual, 75.º, 76.º, n.º 2, al. c), 79.º e 136.º do Estatuto de Ministério Público e 101.º, números 1, al. h), e 3, da Lei de Organização do Sistema Judicial, em autorizar que os procuradores da República, Lic. **Manuel Pereira Gomes** e Lic. **Mónica Cecília Cardoso**, em regime de acumulação, continuem a exercer funções nos Juízos de Pequena Criminalidade do Porto, autorização esta com efeitos desde 01 de setembro de 2023 e até 15 de julho de 2024, salvo nova proposta em contrário por parte da hierarquia, ratificando-se os atos entretanto praticados.

*Relator: Dr. Paes de Faria*

6. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, autorizar que o procurador da República, Lic. **Rui Botelho Vieira**, MMPCC de Vila Real assegure, em acumulação de funções com o seu serviço de origem, o serviço atribuído à MMPCC de Bragança, com efeitos a partir de 14 de março de 2024 e até 15 de julho de 2024, ratificando-se os atos praticados.

*Relatora: Dr.ª Raquel Mota*

7. O Conselho deliberou, por unanimidade, **adiar** o pedido de autorização para que no DIAP de Portimão, comarca de Faro, exerça funções, em regime de acumulação com o serviço de origem, a procuradora da República, Lic. **Joana Manuel de Almeida Pinto Ribeiro**, ali colocada.

*Relator: Dr. Paes de Faria*

8. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 101.º e n.º 3 da LOSJ e nos artigos 75.º, 76.º, n.º 2, alínea c), e 79.º do EMP, determinar a continuação do exercício cumulativo de funções dos procuradores da República, Lics. **João Miguel Beça Pereira** e **Pedro Alexandre Vicente Cândido**, colocados nos Juízos de Família e Menores da Amadora, e **José Carlos Barreiros Freire**, colocado no Juízo Local Cível da mesma Comarca, que assegurem, em acumulação o serviço atribuído à procuradora da República, Dr.ª **Maria da Graça Silveiro de Azevedo**, colocada o Juízo de Família e Menores da Amadora, desde o dia 1 de março de 2024, enquanto se mantiver o condicionalismo que atualmente a justifica, ou até 15 de julho de 2024, ratificando-se todos os atos nesse âmbito praticados.

*Relatora: Dr.ª Vânia Álvares*

9. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto nos artigos 4.º, 5.º e 7.º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Gestão Processual, 75.º, 76.º, n.º 2, al. c), 79.º e 136.º do Estatuto de Ministério Público e 101.º, números 1, al. h), e 3, da Lei de Organização do Sistema Judicial, em



## Conselho Superior do Ministério Público

reconhecer que as procuradoras da República, Lics. **Silvana Gaspar Pascoal** e Têssia Matias Correia, mantendo o respetivo serviço de origem, asseguraram, em regime de acumulação, o serviço do Juízo de Pequena Criminalidade de Cascais, da comarca de Lisboa Oeste, no período compreendido entre 21 de setembro de 2024 e 09 de janeiro de 2024, ratificando-se todos os atos entretanto praticados.

*Relator: Dr. Paes de Faria*

10. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, adiar o pedido de autorização para que na Procuradoria da Instância Local e Cível e DIAP de Santiago do Cacém, da Comarca de Setúbal, exerça funções, em regime de acumulação com o serviço de origem, a procuradora da República, Lic. **Mariana Rangel Teles Fidalgo**, colocada na Procuradoria da Instância Local de Santiago do Cacém.

*Relatora: Dr.ª Vânia Álvares*

11. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, autorizar, ao abrigo do disposto nos artigos 4.º, 5.º e 7.º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Gestão Processual, 75.º, 76.º, n.º 2, al. c), 79.º e 136.º do Estatuto de Ministério Público e 101.º, números 1, al. h), e 3, da Lei de Organização do Sistema Judicial, em:

a) Reconhecer a acumulação de funções com o serviço de origem por parte dos procuradores da República, Lics. **Paulo Manuel Lemos Beleza Sepúlveda, Filipa Margarida Mesquita Vilhena Madeira Clemente e Helena Margarida de Brito Miguel**, no período compreendido entre 26/06/2022

e 19/09/2022, com serviço correspondente à “letra B” do DIAP de Faro/Loulé, que estava a cargo da procuradora da República, Lic. Matilde Maria Fajardo Palma (ausente do serviço), ratificando-se os atos praticados;

- b) Reconhecer a acumulação de funções com o serviço de origem por parte das procuradoras da República, Lics. **Helena Margarida de Brito Miguel e Filipa Margarida Mesquita Vilhena Madeira Clemente**, no período compreendido entre 19/09/2022 e 03/11/2022, com o serviço correspondente à “letra A”, que estava a cargo da procuradora da República, Lic. **Matilde Maria Fajardo Palma** (ausente do serviço), ratificando-se os atos praticados;
- c) Reconhecer a acumulação de funções com o serviço de origem por parte dos procuradores da República, Lics. **Paulo Manuel Lemos Beleza Sepúlveda, Filipa Margarida Mesquita Vilhena Madeira Clemente e Helena Margarida de Brito Miguel**, desde 04/09/2023, com o serviço correspondente à “letra A”, que estava a cargo da procuradora da República, Lic. **Vanessa Cristina de Velez Garcia**, entretanto transferida para o núcleo de Olhão, ratificando-se os atos praticados;
- d) Autorizar a continuação da acumulação de serviço mencionada na alínea anterior, até 15 de julho de 2024.

*Relator: Dr. Paes de Faria*

12. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade ao abrigo do disposto nos artigos 4.º, 5.º e 7.º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Gestão Processual, 75.º, 76.º, n.º 2,



## Conselho Superior do Ministério Público

al. c), 79.º e 136.º do Estatuto de Ministério Público e 101.º, números 1, al. h), e 3, da Lei de Organização do Sistema Judicial, em:

- a) Reconhecer que a procuradora da República, Lic. **Vera Lúcia Lopes Costa**, colocada no Juízo Local Criminal de Loulé (J3), esteve, em acumulação com o serviço de origem, a assegurar parte do serviço do J1 do mesmo Juízo Local, desde 01/09/2022, ratificando-se os atos praticados;
- b) Autorizar a continuação de tal acumulação de serviço até ao dia 15 de julho de 2024.

*Relator: Dr. Paes de Faria*

13. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto nos artigos 4.º, 5.º e 7.º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Gestão Processual, 75.º, 76.º, n.º 2, al. c), 79.º e 136.º do Estatuto de Ministério Público e 101.º, números 1, al. h), e 3, da Lei de Organização do Sistema Judicial, em autorizar que o procurador da República, Lic. **Luís Caldeira**, mantendo o respetivo serviço originário, assuma, em regime de acumulação e nos termos propostos, o serviço do DIAP da comarca de Lisboa, com efeitos a 05 de fevereiro de 2024 até ao dia 15 de julho de 2024 ou diferente proposta da hierarquia, ratificando-se todos os atos entretanto praticados.

*Relator: Dr. Paes de Faria*

14. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, autorizar, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 101.º

e n.º 3 da LOSJ e nos artigos 75.º, 76.º, n.º 2, alínea c), 136.º e 79.º do EMP, determinar a continuação do exercício cumulativo de funções relativa à procuradora da República, Lic. **Diana Filipa de Carvalho Gaspar**, colocada na Secção do DIAP e Procuradoria de Competência Genérica de Vila do Porto, com o serviço da secção do DIAP de Ponta Delgada, da mesma comarca dos Açores, desde o dia 1 de março de 2024, enquanto se mantiver o condicionalismo que atualmente a justifica, ou até 15 de julho de 2024, ratificando-se todos os atos nesse âmbito praticados.

*Relatora: Dr.ª Vânia Álvares*

15. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto nos artigos 4.º, 5.º e 7.º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Gestão Processual, 75.º, 76.º, n.º 2, al. c), 79.º e 136.º do Estatuto de Ministério Público e 101.º, números 1, al. h), e 3, da Lei de Organização do Sistema Judicial, em reconhecer a situação de acumulação de serviço do procurador da República, Lic. **Ricardo José Moura dos Santos**, com o serviço de origem na Secção de Paços de Ferreira do DIAP da comarca de Porto Este, do serviço que estava adstrito à procuradora da República, Dr.ª Juliana Isabel Freitas de Barros, correspondente à representação no Juízo Local Cível de Amarante, processos ímpares, entre os dias dia 11 de abril de 2023 e 15 de julho de 2023, ratificando-se os atos praticados.

*Relator: Dr. Paes de Faria*

16. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 101.º e n.º 3, da LOSJ



## Conselho Superior do Ministério Público

e nos artigos 75.º, 76.º, n.º 2, alínea c), e 79.º do EMP, autorizar que o procurador da República, Lic. **Hélder Saraiva Taveira**, colocado na Secção do DIAP da Ribeira Grande, assegure, em acumulação de funções com o seu serviço de origem, parte do serviço da secção do DIAP de Vila Franca do Campo, com efeitos a partir de 4 de março de 2024 até 15 de julho de 2024, ratificando-se os atos praticados.

*Relatora: Dr.ª Raquel Mota*

- 17.** A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto nos artigos 4.º, 5.º e 7.º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Gestão Processual, 75.º, 76.º, n.º 2, al. c), 79.º e 136.º do Estatuto de Ministério Público e 101.º, números 1, al. h), e 3, da Lei de Organização do Sistema Judicial, em autorizar que a procuradora da República, Lic. **Sandra Maria Marcelo de Sousa**, colocada na comarca de Porto Este/Marco de Canaveses – DIAP, assegure, em acumulação, o serviço relativo à representação do Ministério Público no Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses, desde o dia 01 de setembro de 2023, até que cesse funções a Juíza do Quadro Complementar ali colocada e, no máximo, até ao dia 15 de julho de 2024, ratificando-se os atos praticados.

*Relator: Dr. Paes de Faria*

### Remuneração por Acumulação de Funções

- 18.** A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, no sentido de dever ser atribuído pagamento pela acumulação de serviço, ocorrida entre **11 de janeiro e 15 de julho de 2023**, relativa ao procurador da República, Lic. **José Eduardo Lima Gonçalves**,

que exerce as funções de assessor na coadjuvação da Procuradora Geral Regional do Porto, com o desempenho de funções de PGA na área de jurisdição criminal no Tribunal da Relação do Porto, na proporção, mensal, de 1/5 do seu vencimento.

*Relatora: Dr.ª Raquel Mota*

- 19.** A Secção Permanente do Conselho deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto nos artigos 4.º, 5.º e 7.º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Gestão Processual, 75.º, 76.º, n.º 2, al. c), 79.º e 136.º do Estatuto de Ministério Público e 101.º, números 1, al. h), e 3, da Lei de Organização do Sistema Judicial, em emitir parecer, no sentido de dever ser atribuído pagamento pela acumulação de serviço com o serviço de origem, no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, da procuradora da República, Lic. **Susana Rute Ferreira de Moura**, colocada no TAF de Viseu, no período compreendido entre 01/03/2023 e 15/07/2023, na proporção mensal, de 4/5 do seu vencimento.

*Relator: Dr. Paes de Faria*

- 20.** A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, no sentido de dever ser atribuído pagamento pela acumulação de serviço, ocorrida entre 1 de maio e 15 de julho de 2023, relativa às procuradoras da República, Lics. **Susana Maria Ferreira de Moura** e **Mafalda Maria Paiva Fernandes**, colocadas nos Juízos Locais Cíveis de Vila Nova de Gaia, com o serviço nos juízos do Comércio de Vila Nova de Gaia, na proporção, mensal, de 1/5 do seu vencimento.

*Relatora: Dr.ª Raquel Mota*



## Conselho Superior do Ministério Público

**21.** A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 136.º, n.ºs 1 e 2, do EMP, no sentido de dever ser atribuído pagamento pela acumulação de serviço, de 1 de setembro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024, relativa aos procuradores da República, Lics. **João Miguel Beça Pereira** e **Pedro Alexandre Vicente Cândido** colocados nos Juízos de Família e Menores da Amadora, e **José Carlos Barreiros Freire**, colocado no Juízo Local Cível, com o serviço do Juízo de Família e Menores da Amadora, na proporção mensal de 1/5 do seu vencimento.

*Relatora: Dr.ª Vânia Álvares*

**22.** A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, no sentido de dever ser atribuído pagamento pela acumulação de serviço, ocorrida entre 17 de novembro e 21 de dezembro de 2023, relativa à procuradora da República, Lic. **Catarina Rodrigues Santos Costa**, colocada no Juízo de Pequena Criminalidade de Loures, com o serviço do J2 Juízo de Pequena Criminalidade de Loures, na proporção, mensal, de 2/5 do seu vencimento.

*Relatora: Dr.ª Raquel Mota*

**23.** A Secção Permanente do Conselho deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento que:

— a procuradora da República, Lic. **Eugénia Maria Pinheiro e Paulo Moreira**, encontra-se em regime de acumulação a assegurar todo o serviço da área do contencioso tributário do TAF de Aveiro (a metade que já tinha, a que acresce a outra metade, que a estava a cargo da Lic. Raquel Maria Barros Silva);

— a procuradora da República, Lic. **Susana Rute Ferreira de Moura** do TAF de Viseu assegura, igualmente, em regime de acumulação, metade do serviço da área administrativa do TAF de Aveiro (correspondente ao serviço que anteriormente, até Julho de 2023, havia sido desempenhado pela Dr.ª Zélia Marques, e que provisoriamente, entre Setembro e outubro de 2023, devido à redução de um magistrado no TAF de Aveiro ocasionada pelo movimento ordinário de magistrados de 2023, se encontrava a ser despachado pelos procuradores da República, Lics. Dino Almeida, Eugénia Paulos Moreira e Raquel Barros Silva em partes iguais);

ratificar os atos praticados pelas mencionadas magistradas desde 2 de novembro de 2023.

### Incompatibilidades

**24.** A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento da inscrição nas finanças, de dois magistrados do Ministério Público, sob código de atividade correspondente a “silvicultura e outras atividades florestais”.

*Relatora: Dr.ª Raquel Mota*

### Aposentações / Jubilações

**25.** A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, que em 29 de maio de 2024 estarão verificados os requisitos de jubilação,





## Conselho Superior do Ministério Público

relativamente à Procuradora da República, Dr.<sup>a</sup> **Maria Helena Teixeira Nogueira**, a exercer funções no Juízo Central Criminal de Lisboa, comarca de Lisboa.

*Relatora: Dr.<sup>a</sup> Vânia Álvares*

26. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, que o procurador da República, Lic. **Carlos Manuel de Jesus Guerra**, colocado no Juízo Central Criminal de Coimbra, Comarca de Coimbra não reúne os requisitos necessários à sua jubilação, mas poderá estar em condições de ser considerado aposentado por incapacidade, o que necessitará de ser verificado pela CGA; deverá, pois, o pedido de aposentação ser remetido desde já à Caixa Geral de Aposentações com a presente deliberação.

*Relatora: Dr.<sup>a</sup> Vânia Álvares*

### Prestação de serviço por magistrados jubilados

27. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 191.º do EMP, a continuação ao serviço do Procurador-Geral-Adjunto, Dr. **Luís Manuel dos Santos Nunes Pires**, após jubilação e até 31 de maio de 2024 na Procuradoria-Geral Regional de Évora, ratificando-se todos os atos nesse âmbito praticados.

*Relatora: Dr.<sup>a</sup> Vânia Álvares*

28. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 191.º da Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto, a continuação ao serviço até ao dia 30 de abril de 2024, do procurador-geral-adjunto jubilado, Lic. **Joaquim Constantino Baltazar Moreira da Silva**, na Procuradoria-Geral Regional de Lisboa, ratificando-se todos os atos nesse âmbito praticados

### Recursos Hierárquicos

29. Apreciada a proposta, a Secção Permanente do Conselho deliberou, por unanimidade, em indeferir o recurso apresentado e atribuir ao Técnico de Justiça Auxiliar, **Nuno José Silvestre Gonçalves**, a exercer atualmente funções na Comarca de Lisboa Oeste, pelo serviço prestado nos serviços do Ministério Público do Núcleo de Sintra, no período compreendido entre 18/04/2017 a 21/04/2022, a notação de “Suficiente”.